Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Lei Número 2.228, de 28 de Abril de 1.992.

"Altera a redação dos artigos 4º e/ 5º da Lei Municipal nº 2.204 de 15 de Fevereiro de 1.992, conforme especifica".

José Tadeu de Resende, Prefeito do Municí-/ pio de Piedade, Estado de São Paulo.

Usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade Decreta, e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O artigo 4º da Lei Municipal nº 2.204 de 19 de Fevereiro de 1.992, passa a ter a seguinte redação:

Artigo 4º - Para atender ao disposto no artigo ante- / rior, será aberto um crédito especial no / valor de CR$ 10.000.000,00 (Dez Milhões de Cruzeiros), a ser classificado na seguinte dotação orçamentária:

05 - DIRETORIA CULTURAL

05.06 - Ensino de Primeiro Grau

3132-03071882.115 - Outros Serviços e Encargos.....

CR$ 10.000.000,00

Artigo 2º - O artigo 5º da Lei Municipal nº 2.204 de 19 de Fevereiro de 1.992, passa a ter a seguinte redação:

Artigo 5º - Para fazer face as despesas com a abertura do crédito especial, será anulada a seguinte redação:

06 - DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLI-/ COS.

06.04 - Obras e Serviços Públicos

06.04.04 - Pavimentação

4110-10585751.013 - Obras e Instalações.....

CR$ 10.000.000,00

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 28 de Abril de 1.992.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado na data supra.

Francisco José Dias Oliveira
Coordenador Administrativo